



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO N.º 04/2002

Revoga o Provimento nº 01/2001 que dispõe sobre a prevenção da competência para execuções conexas contra o Banco do Estado de Alagoas S/A – Produban, em liquidação extrajudicial, em virtude da revogação do Provimento 05/2000 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, além de acrescentar parágrafo único ao artigo 1º do Provimento 02/97, com redação alterada pelo Provimento nº 05/2001.

O JUIZ PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- que a competência conferida a esta Corregedoria pelo Provimento nº 05, de 04 de outubro de 2000, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em seu item 4, foi tornada sem efeito pelo Provimento nº 03/2002, da mesma procedência e datado de 08 de abril de 2002, cujo item 1 revogou, por completo, o referido diploma normativo;

- que o Provimento nº 01/2001 foi expedido em função das disposições constantes do extinto Provimento nº 05, da CGJT;

- que a necessidade de segurança e de qualidade nas informações constantes do sistema de 1º grau impõe o cadastramento de todas entidades envolvidas nas lides trabalhistas;

- que já se encontra em tramitação nas casas legislativas federais o projeto de lei nº 5.452, que institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) como documento exigível para a realização de operações e negócios entre as empresas e o Poder público, devendo ser fornecida por órgão competente da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Provimento nº 01/2001, que considerava preventa a MM 1ª Vara do Trabalho de Maceió para executar os débitos trabalhistas, contra o Banco do Estado de Alagoas S/A, Produban, em liquidação extrajudicial.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
PROVIMENTO Nº 04 /2002 – SCR. FLS. 02**

Art. 2º - Acrescentar um parágrafo único ao artigo 1º do Provimento 02/97, com redação alterada pelo Provimento nº 05/2001, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo único – O Serviço de Distribuição dos Feitos, onde houver, bem como os setores de protocolo das Varas do Trabalho de toda a Região, deverão promover o cadastramento de todas as entidades constantes dos processos, seja no polo passivo ou no polo ativo.”

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, AL, 19 de julho de 2002.

SEVERINO RODRIGUES
Juiz Presidente e Corregedor
do TRT da 19ª Região